

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO **Câmara Municipal de Angra do Heroísmo**

ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº.1/2022

Nos termos do artigo 74º e do n.º 5 do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro é emitido, por despacho da Vereadora com competência delegada de 16.02.2022, o Alvará de loteamento n.º 1/2022, em nome de Paulo Jorge Gonçalves Nunes, contribuinte n.º 198564902, que titula o licenciamento de operação de loteamento do prédio sito em Caminho Velho (este arruamento anteriormente era conhecido por Estrada Nova), freguesia de Feteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o n.º 1612 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1243, da respetiva freguesia.-----A operação de loteamento foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 20.09.2021 e o licenciamento das obras de urbanização foi aprovado por despacho da Vereadora com competência subdelegada de 13.01.2022 respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal e apresentam, de acordo com a planta em anexo, as seguintes características:------1.ª - O prédio com a área total de 3588,00 m² será dividido em 3 lotes, numerados de 1 a 3, com as áreas, respetivamente, de 1094,00 m², 1072,00 m² e 1235,00 m², e uma área de 187,00 m² destinada a integrar a via pública;------2.ª - Nos lotes deverão cumprir-se as seguintes medidas: ----- a) Poderá ser construída uma moradia isolada, unifamiliar e com a cércea máxima de seis metros e o máximo de dois pisos e aproveitamento do sótão e cave; ----b) A área de implantação das construções não deverá exceder 35% da área total do lote nos lotes 1 e 2 e 25% no lote 3; -----c) As construções deverão distar, no mínimo, 4,00 metros do muro da frente nos lotes 1 e 2, e 5,00 metros do muro da frente no lote 3. Em todos os lotes deverão distar 3 metros dos limites laterais e 4 metros do limite tardoz do lote; -----d) Os anexos e garagem, quando não integrada no volume da construção, poderão ter uma implantação livre dentro da área do lote desde que cumprido o afastamento mínimo ao muro da frente, e terão a cércea máxima de um piso ou 3 metros; -----3.ª - É cedida uma área de 187 m², a integrar na via pública para melhoramento das características do arruamento; ------4.ª O Prazo máximo de execução das obras de edificação é de 10 anos. ------



Para conclusão das obras de urbanização, nomeadamente a execução das infraestruturas elétricas,
telecomunicações, abastecimento de água e arruamentos, foi fixado o prazo de doze meses
Foi prestada a caução a que se refere o artigo 54.º, do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro,
alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, no valor de € 19 762,58
(dezanove mil, setecentos e sessenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos) mediante depósito
a favor deste Município efetuado em 25/01/2022
São cedidos à Câmara Municipal, para integrar no domínio público 187,00 m2
Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-
Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de
setembro
Paços do Concelho, 28 de fevereiro de 2022
A Vereadora com competência delegada,
- Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim
A Assistente Técnica,
Lúcia de Fátima Melo Δlves



Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo | Telefone: **295 401 700** Telefax: **295 212 107** Portal: **www.cmah.pt** e-mail: **angra@cmah.pt**